

1º – RELATÓRIO DE MONITORAMENTO TRIMESTRAL

1. INTRODUÇÃO.

O presente relatório, referente ao primeiro trimestre da Concessão, tem por finalidade consolidar os dados relativos à execução do Contrato de Concessão n. 02/2017 - SUPARC/SEADPREVI, que compreende a Concessão de Uso de imóvel público, precedida de obra de Expansão, Reforma e Modernização, com Exploração, Operação, Manutenção e Desenvolvimento da Nova Central de Abastecimento do Estado do Piauí, situada no município de Teresina.

A fiscalização da Concessão, bem como a gestão do contrato é executada pelo Poder Concedente, por intermédio do Comitê de Monitoramento e tem por fundamento a Cláusula 9ª do instrumento contratual, além das Leis 8.987/95 e Lei 8.666/93. A periodicidade mínima do monitoramento é semestral, cabendo, ainda, ao Comitê, estabelecer datas, em intervalos temporais menores, para verificações e fiscalizações do cumprimento contratual, conforme necessidade e conveniência da administração pública.

Até que seja efetivada a contratação do Verificador Independente, que nos termos do contrato e do plano de negócios da Concessão tem como marco de início de vigência a finalização das obras de expansão, o Comitê de Monitoramento contará com o apoio da Fundação Getúlio Vargas, nos termos do Contrato nº 003/2017 SEADPREV/FGV de março de 2017.

2. SITUAÇÃO DO EQUIPAMENTO

2.1. OPERAÇÃO EMERGENCIAL

O período de avaliação indicado no presente relatório compreende o primeiro trimestre da concessão, entre a assinatura do TERI, em 05.05.2017 a 24.08.2017.

Segundo determina a Cláusula 6 do Contrato de Concessão, em até 5 dias após a assinatura do Termo de Entrega e Recebimento do Imóvel-TERI, a Concessionária tem por obrigação apresentar o *Plano de Operação Emergencial*, que consiste na linha de ação contendo as medidas efetivas a serem implantadas para tratamento de segurança patrimonial e pessoal, limpeza, iluminação e gestão de estacionamento/gerenciamento de tráfego no interior da Central, no 1º trimestre da concessão.



O TERI foi assinado em 05 de maio de 2017. A Concessionária entregou, no prazo estipulado no contrato, o Plano de Operação Emergencial, cujo conteúdo prevê a realização das seguintes medidas:

- 03 mutirões de limpeza;
- 03 campanhas socioeducativas;
- Reforma básicas na infraestrutura das instalações elétricas, sanitárias, hidráulicas, bem como a reforma nos banheiros, portaria, na creche, parada de ônibus e dos galpões.
- Recuperação de 3000 m² de calçamento;
- Implantação de 3000 m² de pavimentação asfáltica em trechos específicos
- Gestão da arrecadação e controle das receitas e despesas;
- Sinalização e organização do trânsito;
- Implantação de áreas para estacionamento;
- Implantação de sistema de segurança;
- Estabelecimento de novas parcerias;
- Desenvolvimento de comunicação social, ambiental.

Até a conclusão deste relatório, das medidas previstas acima, já haviam sido executadas as seguintes ações:

- 02 mutirões de limpeza;
- 03 campanhas socioeducativas;
- Recuperação de 3000 m² de calçamento;
- Sinalização e organização do trânsito;
- Implantação de áreas para estacionamento;

Além de atender às disposições contratuais, o Plano de Operação Emergencial observou, também, os seguintes requisitos: (i) destinação específica da concessão e (ii) respeito a gestão de patrimônio público.

As medidas apresentadas no citado Plano contêm natureza meramente gerencial e paliativa, sem implicar, nesta fase da execução contratual, em efetiva modificação do partido arquitetônico da Central ou ainda, sem significar ampliação ou modificação do número de locatários, acréscimo ou substituição de patrimônio reversível; ou ainda, em implantação de medidas não previstas nos estudos referenciais da concessão.



De tudo o que foi apresentado pela Concessionária é possível concluir que as ações implementadas estão alinhadas ao contrato e ultrapassaram as atividades previstas no plano de negócios. A rigor, percebe-se que houve boa gestão do patrimônio público.

As medidas propostas e em execução evidenciam a gestão eficiente por parte da Concessionária.

3. CONCLUSÃO

Considerando os documentos acostados aos autos, bem como os relatórios de visita técnica realizados pela FGV e por parte deste CMO; considerando a avaliação realizada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, conclui-se que a Concessionária tem atendido de forma regular e satisfatória as regras da concessão.

Teresina, 25 de agosto de 2017.



Patrícia Oliveira

Coordenadora Comitê de Monitoramento
SUPARC/SEADPREV

APROVO.

Expeça-se ofício comunicando o conteúdo deste relatório à Concessionária.



Viviane Moura Bezerra
Superintendente de Parcerias e Concessões
SUPARC/SEADPREV